



Termo Aditivo nº 1050023/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT/CAEC/PPGT

Processo nº 23115.028049/2022-59

**Unidade Gestora:** SINFRA/UFMA

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023-SICON, REALIZAÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA FÁBRICA PROGRESSO MARANHENSE - MUSEU ESCOLA E CURSO DE ARQUEOLOGIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO E A MÓDULO SERVIÇOS LTDA.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, na cidade de São Luís/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **FERNANDO CARVALHO SILVA**, portador da matrícula funcional nº 1086109, nomeado pelo Decreto Presidencial de 09 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição nº 214, Seção 2, página 1, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicado em 04/10/2011, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MÓDULO SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.418.474/0001-83, sediada na Avenida Ivan Loureiro, nº 4, Sala 128, Ponta D'Areia, CEP: 65077-558, Telefone (98) 3304-0311/99969-3793, E-mail: [comercial@moduloservicos.com.br](mailto:comercial@moduloservicos.com.br), em São Luís/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JÔNIO LUÍS SERRA PAVÃO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2023-SICON**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e suas posteriores alterações, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e às disposições estabelecidas no **Edital RDC nº 03/2022** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução e vigência dos serviços objeto do Contrato nº 36/2023 - SICON, em consonância com o Art. 57, § 1º, incisos I e IV da Lei nº 8.666/1993 e cláusula segunda do contrato, da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de execução da obra fica prorrogado por mais 300 (trezentos) dias corridos, com início em 17/11/2024 e término em 13/09/2025.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 300 (trezentos) dias corridos, com início em 17/04/2025 e término em 11/02/2026.

1.1.2. **REAJUSTAR** o saldo contratual de **R\$ 7.658.795,27** (sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), em 0,032971797% conforme Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, apurado no período de Janeiro de 2023 a Janeiro de 2024, resultando no valor inicial atualizado de **R\$ 8.701.556,50** (oito milhões, setecentos e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

1.1.3. **ALTERAR** a planilha orçamentária do Contrato nº 36/2023 - SICON nos seguintes termos:

a) **Alteração qualitativa** da planilha orçamentária referente aos serviços de Readequação fundação escada hall principal (Projeto 1), Drenagem e climatização (Projeto 05) e Laje reserva técnica (Projeto 6 e Relatório 02) e suas respectivas especificações, em função da inadequação do projeto/orçamento inicial, que fora constatada durante a execução da obra, em consonância com a cláusula décima quarta do contrato e Artigo 65, I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

b) **Alteração quantitativa** da planilha orçamentária referente à revisão dos projetos de arquitetura, drenagem, estrutura e climatização, e suas respectivas especificações, em função da necessidade adequação da planilha orçamentária original, que fora constatada durante a execução da obra, em consonância com a cláusula décima quarta do contrato e Artigo 65, I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, que corresponde, em aproximadamente 15,54% do valor inicial atualizado do contrato, resultando no valor de **R\$ 1.352.829,60** (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) de responsabilidade da contratante. E, o valor de **R\$ 25.184,48** (vinte e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) de responsabilidade da contratada.

1.1.4. **SUPRIMIR**, em aproximadamente 7,41%, do valor inicial atualizado do contrato, que corresponde ao valor de R\$ 645.577,34 (seiscentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) e **ACRESCENTAR**, em aproximadamente 8,12%, do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a **R\$ 707.252,26** (setecentos e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), resultante das alterações qualitativas e quantitativas de responsabilidade da contratante.

1.1.5. Após reajuste e alterações contratuais, o valor do Contrato nº 36/2023 - SICON passa de **R\$ 8.449.032,26** (oito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil trinta e dois reais e vinte e seis centavos) para o valor de **R\$ 9.408.808,77** (nove milhões, quatrocentos e oito mil oitocentos e oito reais e setenta e sete centavos), em consonância com a cláusula décima quarta do contrato e Artigo 65, I, alíneas "a" e "b", § 1, da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo I.

1.2. Para efeito de análise geral dos quantitativos deste contrato temos:

<b>Contrato Original</b>	<b>Valor atualizado do Contrato</b>	<b>Prazo de Vigência</b>
CT nº 36/2023	R\$ 8.449.032,26	17/04/2023 a 17/04/2025
ADITIVO I - (Reajuste, Prorrogação de prazo de Execução e Vigência; Supressão 7,41% e Acréscimo 8,12%)	R\$ 9.408.808,76	300 dias - 17/04/2025 a 11/02/2026
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 9.408.808,77</b>	<b>1.031 dias</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor da contratação passa a ser de **R\$ 9.408.808,77** (nove milhões, quatrocentos e oito mil oitocentos e oito reais e setenta e sete centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado na Lei 8.666/93, Art. 57, § 1º, incisos I e IV; Artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" e seu § 1.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**I. Gestão/Unidade:** 15258/Fundação Universidade Federal do Maranhão (UG: 154041)

**II. Fonte de Recursos:** 1081

**III. Programa de Trabalho:** 5113 Educação Superior - Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

**IV. AÇÃO/PTRES:** 8282 - Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior /230703

**V. Elemento de Despesa:** 449051 - Obras e Instalações

**VI. Plano Interno:** MESING41DPN

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A Contratada fica obrigada a prestar renovação de garantia em concordância com a Cláusula Décima Quinta, item 15.9, do Projeto Básico do Edital RDC 03/2022 e Lei 8.666/93.

5.2. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS SEGUROS

6.1. A CONTRATADA deverá renovar o seguro anteriormente prestado mantendo o mesmo percentual estipulado na Cláusula Décima Sétima, item 17.1, do Contrato nº 36/2023-SICON, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, em concordância com a Cláusula Décima Sétima, item 17.2, do contrato supramencionado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Anexos: I - Planilha de reajuste do saldo contratual (1036492)

II - Planilha de acréscimos e supressões (Sei nº 1036444)

III - Planilha sintética dos itens absorvidos pela contratada (Sei nº 1042339)

IV - Cronograma Físico-Financeiro (Sei nº 1033307)

**FERNANDO CARVALHO SILVA**

Representante da Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Jonio Luis Serra Pavao, Usuário Externo**, em 15/06/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 17/06/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1050023** e o código CRC **677D5405**.